

REGULAMENTO DA PROVA DE AVALIAÇÃO FINAL

Artigo 1º

O presente regulamento aplica-se aos Cursos de Educação e Formação, a decorrer na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV).

Artigo 2º

A sua elaboração obedece à legislação que rege este tipo de cursos, a saber, o Despacho-Conjunto nº453/2004, de 27 de Julho; a Rectificação nº1673/2004, de 7 de Setembro e o Despacho-Conjunto nº287/2005, de 4 de Abril, documentos dos quais se retirarão as expressões consideradas pertinentes neste regulamento, visando a clarificação de aspectos relacionados com a denominada Prova de Avaliação Final (P.A.F.), conforme sugerido pela própria legislação.

Artigo 3º

Por P.A.F. entende-se uma “prova de desempenho profissional e consiste na realização, perante um júri, de um ou mais trabalhos práticos, baseados nas actividades do perfil de competências visado, devendo avaliar os conhecimentos e competências mais significativos”.

Artigo 4º

Conforme previsto na legislação supra-citada, o formando só realizará a Prova de Avaliação Final (assim como a componente de formação prática) se tiver obtido aproveitamento na componente de formação tecnológica.

Artigo 5º

Dado que a duração de referência da Prova está definida pela legislação, caberá à Equipa Pedagógica definir a duração efectiva, de acordo com a especificidade do curso em causa.

Artigo 6º

A definição dos elementos constituintes do júri é da responsabilidade do Director de Curso, que será Presidente do Júri da Prova e que estabelecerá os contactos necessários.

Artigo 7º

A elaboração da P.A.F., a sua matriz (a ser facultada aos formandos com antecedência), a sua calendarização, os critérios de avaliação e a corrigenda são da responsabilidade dos formadores da componente tecnológica, sob a supervisão do Director de Curso, que entregará os documentos referidos, à excepção da matriz, no Conselho Executivo, em envelope fechado e devidamente identificado, uma semana antes da sua realização.

Artigo 8º

O Conselho Executivo encarregar-se-á de policopiar os documentos e fornecê-los ao Presidente do júri, no dia da realização da Prova.

Artigo 9º

Após a realização da Prova de Avaliação Final e da sua correcção, o júri seguirá os trâmites devidamente legislados, entregando toda a documentação no Conselho Executivo, que procederá à publicação dos resultados e ao arquivo dos restantes elementos, em conjunto com o Director de Curso.

Artigo 10º

Os elementos não abordados por este regulamento e dependentes da especificidade do curso, relacionados com a P.A.F., são da responsabilidade da Equipa Pedagógica, que oportunamente decidirá sobre as questões que se julgarem pertinentes.